

S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 577/2004 de 26 de Outubro de 2004

Considerando serem objectivos globais de desenvolvimento agrícola deste Governo Regional melhorar a competitividade global e o valor acrescentado da produção agrícola açoriana tornando sustentável os processos produtivos, compatibilizando-os com a valorização dos recursos naturais e com as capacidades dos mercados;

Considerando a necessidade de promoção da qualidade e da inovação nas fileiras tradicionais com vista a assegurar um crescimento sustentado da produtividade e do valor acrescentado;

Considerando a dificuldade na colocação de animais no mercado fora da Região Autónoma dos Açores resultante da instabilidade do mercado nacional adveniente das recentes alterações da reforma da Política Agrícola Comum, nomeadamente o desligamento efectuado aos machos no território continental português e do embargo até recentemente existente à exportação de carne portuguesa, que resulta num excesso de animais que aliado à baixa procura determinam, conseqüentemente a baixa de preços;

Considerando finalmente, que para que as Cooperativas Agrícolas, prossigam um dos objectos que norteia a sua actuação, nomeadamente a promoção de acções que visam a defesa e realização dos interesse que lhes são presentes, é necessário que dispunham de recursos capazes de responder às complexas solicitações dos seus membros, nomeadamente assegurando uma intervenção no mercado de forma a satisfazer os objectivos a que se propuseram;

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2000/A, de 8 de Maio e nos artigos 2.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

1. Conceder uma compartição, no valor 585.000€, à Cooperativa União Agrícola, CRL, tendendo a apoiar acções de intervenção no mercado de forma a apoiar a colocação e escoamento de carne no mercado.
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, no âmbito do capítulo 40, programa 02 – Apoio à transformação e comercialização de produtos agro-alimentares, projecto 01 – Transformação e Comercialização, acção 06 – Regularização de Mercados.

7 de Outubro de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.